

**EDITAL Nº 029/2017**  
**CONVITE Nº 013/2017**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA**

O Prefeito Municipal de Vespasiano Corrêa/RS, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que, às **09h00min.** do dia **18 de abril de 2017**, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a contratação de serviços de psicologia por pessoa jurídica.

**1 –DO OBJETO:**

**1.1** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de psicologia, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para suprir a demanda em atendimento individual, grupos de terapia e grupos de ação em saúde, bem como, acompanhamento a internados em hospital de ala psiquiátrica e acompanhamento de retorno hospitalar.

**2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:**

**2.1** – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais, sem rasura ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA  
CONVITE Nº 013/2017  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

AO MUNICÍPIO DE VESPASIANO CORRÊA  
CONVITE Nº 013/2017  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

**2.2** – O envelope nº 01 deverá conter:

**2.2.1 –Regularidade Jurídica:**

- a) Registro Comercial no caso de firma mercantil individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**2.2.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa da Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Comprovante de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devendo apresentar declaração, firmada por contador, ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias do início da abertura da Sessão.

**2.2.3– Qualificação Técnica:**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*

As licitadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente da pessoa física responsável pela empresa/pessoa jurídica, comprovando o exercício regular da profissão.

**2.2.4** – Os documentos apresentados poderão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência, apostados no envelope nº 01.

**2.3** – No envelope nº 02 deverá constar:

a) Proposta financeira em moeda corrente nacional.  
b) Designação do profissional que ficará disponível para a execução dos serviços, com apresentação do registro ou inscrição na entidade profissional competente para tanto.

### **3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

**3.1** – A empresa vencedora deverá disponibilizar no mínimo um representante legalmente habilitado para a execução dos serviços.

**3.2** – O preço deverá ser cotado com valores mensais.

### **4 – DO JULGAMENTO:**

**4.1** – O julgamento será pelo tipo menor preço global.

**4.2** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitadas.

**4.3** – O Município não deverá considerar:

- a) Qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitadas;
- b) Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos ou valores acima de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais) mensais.

## **5 – DO PAGAMENTO:**

**5.1** – O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal e relatório dos serviços realizados.

## **6 – DOS RECURSOS:**

**6.1** – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## **7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**7.1** – As despesas decorrentes desta licitação correrão na seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Ação Social

01- Divisão da Saúde 15%

10.301.0020- Saúde

2037- Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.3.3.90.39.00000000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**7214**

## **8 – INFORMAÇÕES:**

**8.1** – Maiores informações sobre este Convite serão prestadas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito na Av. Professor Sérgio Beninho Gheno nº 1046, na cidade de Vespasiano Corrêa, no horário das 8h30min. às 16horas, de segunda a sexta-feira.

Vespasiano Corrêa/RS, 07 de abril de 2017.

**Marcelo Portaluppi**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Plinio Portaluppi**  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Finanças**

**Regina Vescovi Daltoé**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB nº 93.109**

*“Vespasiano Corrêa: Esperança, Progresso e Aconchego”.*